



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 70 / 89.

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda
Câmara Municipal de Pato Branco.*

*Patoind - Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas
Ltda, estabelecida à rua Nereu Ramos nº 595, requereu junto a
esta Municipalidade, a doação de um terreno, onde pretende cons
truir suas instalações, destinadas à Indústria de máquinas e
implementos agrícolas, secadores, máquinas de pré-limpeza etc.*

*Para tal, apensamos Projeto de Lei, solicitando auto
rização, para procedermos a doação de parte do Imóvel quinhão
nº 01, Núcleo Bom Retiro, matriculado sob nº 21.678, com área
de 4.000,00 (quatro mil metros quadrados).*

*Tal área e para a finalidade da proposta, está devi
damente enquadrada na Lei de Uso e Ocupação do Solo, pertencen
te à área industrial.*

*Certos de que o incluso Projeto de Lei merecerá a
aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, reiteramos protestos
de estima e consideração.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 04
de setembro de 1989.*

Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da reserva municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), à PATOIND - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.*

.....

.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte da reserva municipal, quinhão nº 01, Núcleo Bom Retiro, matrriculado sob nº 21.678, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), à PATOIND - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, onde a mesma instalará uma indústria de máquinas e implementos agrícolas, secadores, máquinas de pré-limpeza.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá constar obrigatoriamente , pelo mínimo as seguintes condições:

- a) - Prazo de 02 (dois) anos, após a doação, para instalação definitiva da indústria;*
- b) - Cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.*

§ Único - O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste Artigo, implica na reversão do objeto da doação ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou, na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, CARLOS AGUSTO LINO DA CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Jaciretã nº 346, portador da Cédula de Identidade nº 1.368.500 PR., CPF nº 304 010 469-15, CARLOS ROBERTO BIASEBETTI, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Afonso Pena s/nº, portador da Cédula de Identidade nº 80 02410135 RS., CPF nº 170 960 060-87, PAULO ROBERTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Afonso Pena s/nº, portador da Cédula de Identidade nº 3.147.088-9 CPF nº 411 387 169-87, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, - pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: " Os sócios declaram que não estão incursos em nem um dos crimes previstos em Lei que os impessam de exercer a atividade mercantil".

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de " PATOIND-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA ", tendo sua sede e foro em Pato Branco, Paraná, na Rua Maria Bueno nº 141;

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de indústria de secadores para cereais, máquinas pré-limpeza, elevadores de cereais, correias transportadoras, caracol, empilhadeiras, caixas d'água, tanques p/combustíveis, e reformas em geral;

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de abril de 1.987;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cz\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta cruzados), dividido em 450.000 (Quatrocentas e cinquenta mil) quotas de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a)- CARLOS AGUSTO LINO DA CRUZ, 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de Cz\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil - cruzados) integralizadas em moeda corrente do País no presente ato;
- b)- CARLOS ROBERTO BIASEBETTI, 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil - cruzados) integralizadas em moeda corrente do País no presente ato;
- c)- PAULO ROBERTO FERREIRO, 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de Cz\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruza-

CONTRATO SOCIAL

dos) integralizadas em moeda corrente do País no presente ato;

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro - de 1.919;

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelos sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

CLÁUSULA NONA - Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios CARLOS AGUSTO LINO DA CRUZ, CARLOS ROBERTO BIASEBETTI, e PAULO ROBERTO FERREIRA;

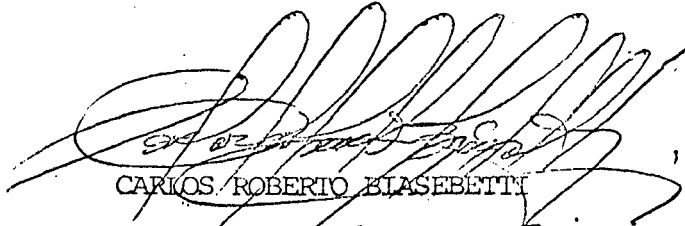
CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comun até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda que será levada à conta de despesas gerais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

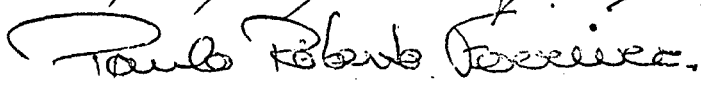
E, por assim estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias - de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos:

ATOIND - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

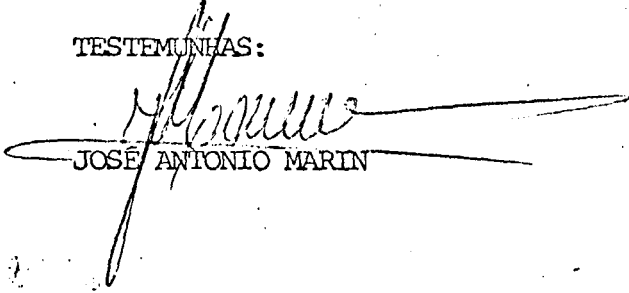


CARLOS ROBERTO BLASEBETTI

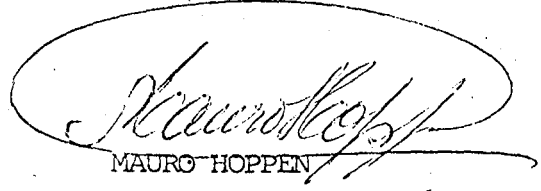


PAULO ROBERTO FERREIRA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ ANTONIO MARIN



MAURO HOPPEN

CGC: 80 005 247/0001-09

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, CARLOS AGUSTO LINO DA CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Jaciretã nº 346, portador da Cédula de Identidade nº 1.368-500 PR., e CPF nº 304 010 469-15, CARLOS ROBERTO BIASEBETTI, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Afonso Pena s/nº, portador da Cédula de Identidade nº 8002410135 RS., CPF nº 170 960 060-87, PAULO ROBERTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Afonso Pena s/nº, portador da Cédula de Identidade nº 3.147.088-9 CPF nº 411 387 169-87, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de " PATOIND - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA ", com sede nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Maria Bueno nº 141, com contrato de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120185484 1 por despacho em sessão de 02 de abril de 1.987, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio CARLOS AGUSTO LINO DA CRUZ, que possuía inteiramente integralizadas na sociedade 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas - no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, perfazendo o montante de Cz\$ Cz\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados) cede e transfere 150.000 - (Cento e cinquenta mil) quotas pelo valor nominal de Cz\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados) a CARLOS ROBERTO BIASEBETTI, já qualificado no preâmbulo;

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio cedente CARLO AGUSTO LINO DA CRUZ, dá aos sócio - remanescente CARLOS ROBERTO BIASEBETTI, plena, geral e raza quitação de cessão de quotas ora efetuadas, declarando conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de Cz\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados), dividido - em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas de Cz\$ 1.00 (Hum cruzado)

PATOIND - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CGC: 80 003 247/0001-09

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL CZ\$
1 - CARLOS ROBERTO BIASEBETTI	300.000	300.000,00
2 - PAULO ROBERTO FERREIRA	<u>150.000</u>	<u>150.000,00</u>
T O T A L	450.000	450.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sede da sociedade na Rua Maria Bueno nº 141, fica transferi da para a Rua Nereu Ramos nº 595, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispen sados da prestação de caução, os sócios CARLOS ROBERTO BIASEBETTI e PAULO ROBER TO FERREIRA;

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusula vigentes que não coli direm com as disposições do presente contrato;

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e as sinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente ru bricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor de for ma, obrigando-se fielmente por si e por seu herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 07 de julho de 1.987

CARLOS ROBERTO BIASEBETTI

CARLOS ROBERTO BIASEBETTI

PAULO ROBERTO FERREIRA

TESTEMUNHAS

JOSE ANTONIO MARIN

MAURO HOPPEN

20 de março de 1.989.

R U R A L - QUINHÃO Nº 01(hum), desmembrado de parte do núcleo Bom Retiro, situado, neste município de Pato Branco, contendo a área de 166.705,00m² (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINCO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o rio Igeiro; SUL: por uma linha seca, divide com a BR-373/158; LESTE: por uma linha seca medindo 298,00m, dividindo com terras, de propriedade de Eymelinda Claudina B. Presotto; OESTE: confronta-se com o Rio Igeiro. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 16.07.75. Valor: NCz\$ 0,01. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Ref. reg. sob nº 23.035 do livro nº 3-T, deste Ofício.

ADQUIRENTE: EIEUTÉRIO G. BORTOT(falecido).

TRANSMITENTE: ESPOLIO DE CARMELA DALLA CORTE BORTOT, processada no juízo de direito desta comarca.

R. 1 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: GILDA BEZ BORTOT, brasileira, viúva do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 136.158.079-87. ADJUDICAÇÃO: área: 93.293,11m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 15.423,52. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ -:- 58,51. *Elas*

R. 2 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: VALZIR BORTOT, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Salete Maria Bortot, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 033.815.529-53. ADJUDICAÇÃO: área: 12.682,92m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 2.096,66. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 30,39. *Elas*

R. 3 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: PEDRINHA OLINDA GOEDERT, brasileira casada sob o regime de comunhão de bens com Heriberto Goedert, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 177.110.709-00. ADJUDICAÇÃO: área 23.267,01m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 3.846,66. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 33,64. *Elas*

R. 4 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: EUNICE BORTOT PIRES, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens com Gilson Rodrigues Peres, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 150.739.049-15. ADJUDICAÇÃO: área: 14.194,94m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988, quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 2.436,70. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 30,39. *Elas*



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº GP- 442/89

Pato Branco, 27 de setembro de 1989.

Senhor Presidente.

Mediante estudos realizados pelo setor de Industrialização, junto à empresa PATOIND- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, estabelecida à rua Nereu Ramos, 595, centro, Pato Branco, Pr., concluiu-se a necessidade aproximada da área necessária à execução do projeto de ampliação. Estes estudos técnicos ratificam e justificam a solicitação realizada pelos empresários em virtude dos seguintes aspectos.

- a) A empresa possui os projetos estruturais prontos para a construção, restando a conclusão dos projetos civis (além disso, possui todo o montante de telhas já adquiridas);
- b) A mesma tem propostas de transferência para o município de Guarapuava, Pr., em virtude de parte significativa de seus clientes estarem lá localizados;
- c) A construção dar-se-á através de recursos próprios, provenientes da capitalização de suas operações em 04 (quatro) anos de atividade;
- d) A área construída (imediata) será de 880,00m², para sua operacionalização, com 350,00m² de complementação (escritório e varandão), perfazendo um total de 1.230,00m² (aproximadamente);
- e) A médio prazo, haverá uma complementação de outro barracão, com 800,00m² (aproximadamente), quando do início da fabricação

Excelentíssimo Senhor.

DANIEL CATTANI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



20 de março de 1.989.

R U R A L - QUINHÃO Nº 01(hum), desmembrado de parte do núcleo Bom Retiro, situado, neste município de Pato Branco, contendo a área de 166.705,00m² (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINCO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o rio Igeiro; SUL: por uma linha seca, divide com a BR-373/158; LESTE: por uma linha seca medindo 298,00m, dividindo com terras, de propriedade de Ermelinda Claudina B. Presotto; OESTE: confronta-se com o Rio Igeiro. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 16.07.75. Valor: NCz\$ 0,01. Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Ref. reg. sob nº 23.035 do livro nº 3-T, deste Ofício.

ADQUIRENTE: EIEUTÉRIO G. BORTOT(falecido).

TRANSMITENTE: ESPOLIO DE CARMELA DALLA CORTE BORTOT, processada no juízo de direito desta comarca.

R. 1 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: GILDA BEZ BORTOT, brasileira, viúva do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 136.158.079-87. ADJUDICAÇÃO: área: 93.293,11m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 15.423,52. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ -:- 58,51. *Elas*

R. 2 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: VALZIR BORTOT, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Salete Maria Bortot, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 033.815.529-53. ADJUDICAÇÃO: área: 12.682,92m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 2.096,66. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 30,39. *Elas*

R. 3 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: PEDRINHA OLINDA GOEDERT, brasileira casada sob o regime de comunhão de bens com Heriberto Goedert, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 177.110.709-00. ADJUDICAÇÃO: área 23.267,01m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988 quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 3.846,66. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 33,64. *Elas*

R. 4 - 21.678 - 19.05.89 - Transmitente: ESPOLIO DE EIEUTERIO BORTOT, processado - no Juízo de direito desta comarca. Adquirente: EUNICE BORTOT PIRES, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens com Gilson Rodrigues Peres, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 150.739.049-15. ADJUDICAÇÃO: área: 14.194,94m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 024 740, exercício de 1988, quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº 489/86, em 11.05.89, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 2.436,70. Ref. Mat. 21.678 acima. Dou fé. C. NCz\$ 30,39. *Elas*

casada sob o regime de comunhão de bens com João Maria de Lima, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº248.029.969-00. ADJUDICAÇÃO: --- área: 23.267,02m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 024 740, exercício de 1988,--- quitado. Formal de Partilha, extraído dos autos sob nº489/86, em 11.05.89, pelo sr Pauli Cesar Caruso, Auxiliar Ju mentado da VaraCível e Anexos, devidamente assinado pelo Dr. Trajano Augusto Santos Peixoto, MM., Juiz de direito desta comarca. Valor: NCz\$ 3.846,66. Ref. Mat. 21.678 retro. Dou fé. C. NCz\$ 33,64. *EtRaz*

R. 6 - 21.678 - 13.06.89 - Transmitente: GILDA BEZ BORTOT, viúva, CPF sob nº136.158 079-87; VALZIR BORTOT e sua mulher dona SALETE MARIA BORTOT, CPF nº033.815.529-53; PEDRINHA OLINDA GOEDERT e seu esposo HERIBERTO GOEDERT, CPF nº177.110.709-00; EUNICE BORTOT PIRES e seu esposo sr. GILSON RODRIGUES PIRES, CPF nº150.739.049-15; ARCELINA BORTOT DE LIMA e seu esposo sr. JOÃO MARIA DE LIMA, CPF nº248.029.969-00,--- todos brasileiros, eles do comercio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: - área: 166.705,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 024 740, exercício de 1988,--- quitado. Público de 12.60.89, Lº19 fls.152, 2º Tab. local. Valor: NCz\$ 175.040,25. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-634/-- 89 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº863/89 Municipal sob nº 161181/89. Distribuição sob nº 835/89. Foi emitida a DOI pelo Tab Ref. R.1,2,3,4 e 5 - 21.678 retro. Dou fé. C. NCz\$ 118,93. *EtRaz*

7778078 09

PEDRO BAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Osvaldo 85500

[Pato Branco PR]

AUTENTICAÇÃO

Aprova
conferência
fiche original
nota Cartão
REFERÊNCIA

Pato Branco 13/06/1989
Antônio Carlos Pato
Cidade



de secadores de cereais;

- f) A empresa possui atualmente, 12 (doze) funcionários, um faturamento contábil de NCz\$ 120.000,00, com perspectivas (à curto prazo de aumentar para 25 (vinte e cinco) funcionários e faturamento de NCz\$ 210.000,00, aproximadamente;
- g) A mesma tem necessidade de amplos espaços para estocagem de seus produtos, em virtude do tamanho e especificações dos mesmos, principalmente elevadores, empilhadeiras e secadores de cereais;
- h) O contrato de aluguel do barracão atual, vencerá no dia 15 de novembro deste, não havendo nenhuma possibilidade de reforma (uma vez pela intransigência do locador, bem como pe las dimensões do mesmo);

Para tanto, solicitamos a ratificação do pedido de 4.000,00m², contidos na mensagem nº 70/89, de 01/09/89, sendo / 3.000,00m² para utilização imediata e 1.000,00m² de reserva pa ra posterior utilização, (mediante comprovação).

Finalmente, solicitamos de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, a agregação deste parecer técnico ao pedido com Men sagem acima mencionada.

Sendo o que nos apresenta para o momento, nos valem os da ocasião, para renovar considerações de estima e apreço.

Atenciosamente


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pato Branco, através da Mensagem nº 70/89, enviou a esta colenda Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de lei 83/89, visando a doação de parte da Reserva Municipal, do quinhão nº 01, com a área de 4.000m², para análise e quiçá aprovação.

O Projeto de Lei é oportuno, conveniente e atende ao interesse público, pelo que somos favoráveis ao provimento do mesmo.

Pato Branco, 18 de outubro de 1.989.

DILETO NICHELE

Presidente

ERNESTO F. PILATTI

Membro

ILÁRIO A. TONIOLO

Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta Comissão analisou o Projeto de Lei 83/89 e adotou a seu respeito o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1.989.

ERNESTO F. PILATTI

Presidente

ORACI F. CALDATTO

Membro

GERMANO CORONA

Relator



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

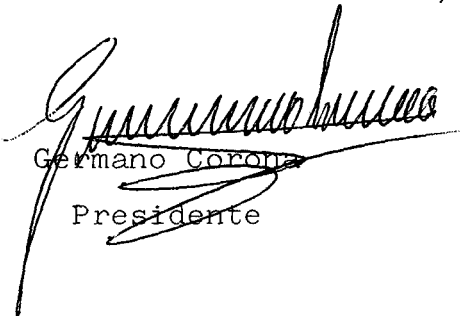
PROJETO DE LEI Nº 83/89

PARECER

A Comissão de Industrialização, analisando a presente matéria e, em reunião com o proprietário da Indústria PATOIND, concluiu que a área de 4.000,00m² é a necessária para a Implantação da referida indústria.

É o parecer "sub-censura".

Pato Branco, 25 de outubro de 1989.



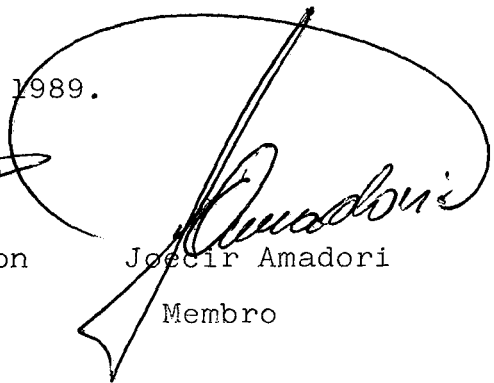
Germano Corona

Presidente



Eliseu A. Batiston

Relator



Joecir Amadori

Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

O Prefeito Municipal de Pato Branco, através da mensagem nº 70/89, encaminhou o Projeto de Lei 83/89, visando a doação de parte da Reserva Municipal, do quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com a área de 4.000 m², para análise da colenda Câmara Municipal de Vereadores.

A doação é para a PATOIND - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., a qual pretende instalar uma indústria de máquinas e implementos agrícolas.

O Projeto de Lei atende aos requisitos legais, cabendo a Colenda Câmara Municipal apreciar o mérito, oportunidade e conveniência da doação.

É o meu parecer. S.M.J.

Pato Branco, 24 de outubro de 1.989.


Paulo Ricardo Pozzolo
Assessor jurídico

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO PARANÁ

Nº 116058 06

REQUERIMENTO

PATOIND-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., estabelecida à rua Nereu Ramos nº 595-centro-Pato Branco:PR., inscrita no CGC/MF nº 80.003.247/0001-09, e cadastrada no CAD/ICMS sob nº 316.02625-J.,vem mui respeitosamente a presença de V.Sª., solicitar um terreno na área destinada a Indústrias de Pato Branco-setor Industrial perto da Coop.Agrop.Guarany terreno deverá ter metragem de 4.000 m2(quatro mil) metros quadrados, para instalação imediata de nossa industria. Informamos que conforme projeto anexo, será construído um baracão de alvenaria - medindo 880m2(oitocentos e oitenta m2, com cobertura de estruturas metálicas em alumínio, e mais salas para escritórios com banheiros em separado do baracão, será também construído de imediato - 03(treís) casas para empregados. Isto refere-se a nossa primeira Etapa de construção imediata. Empregaremos diretamente de 12 a 15 empregados. Nosso ramo:-Industria e comércio de Maquinas e Implementos agrícolas, secadores, maquinas de pré-limpeza, chopin, empilhadeira de cereais, elevadores Etc... CRESCIMENTO E EXPANÇÃO temos certeza que cresceremos muito mais em nossas instalações, visto hoje pagarmos aluguel, e além do mais não temos espaço suficiente dentro do baracão nem pátio para carregamento e estacionamento, e não podemos ampliar nem melhorar por tratar-se de baracão alugado. Outro fator de crescimento prende-se ao fato que em nossas instalações podemos empregar mais empregados, adquirir mais máquinas, aumentar nossos estoques, hoje não podemos fazer nada - disso por falta de espaço físico. Para orientação de V.Sª., informamos nossos principais clientes e nosso faturamento:

Cooperativa Agropecuária Guarany Ltda-Bom sucesso e Pato Branco PR.
Cooperativa Agrepecuária Mista Gpva Lt-Guarapuava-Pr.
Moinho de trigo e Pastificio Oeste Ltda-Pato Branco Pr.
Coop.Agrop.Mista Laranjeiras do SUL-PR.
Unetral- S/A- Pato Branco Pr
Alterio Zanatta Poletto-Pato Branco PR
Alair Tülioni-Ponta Porã-MS
Sementes Agrocerees-Pato Branco Pr
Sementes Guerra Ltda-Pato Branco Pr
Agro-Pecuária Faiber Ltda-Luziana-DF
e muitas outras em todo o território Nacional, pois temos clientes do Rio Grande do Sul ao Nordeste do Brasil.

Informamos ainda que nossa média de vendas, conforme registros contábeis é de R\$-93.123.58(Noventa e treis Mil, cento e vinte e treis cruzados novos e cinquenta e oito centavos). Em nossas instalações nosso objetivo é de triplicar este faturamento.

Solicitamos um parecer de V.Sª., o mais breve possível haja visto nosso contrato de aluguel vencer em nov.89. e o proprietário já ter nos solicitado o baracão, no indeferimento -